



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA n.º 10/2019, de 18 de novembro de 2019, ao Projeto de Lei Ordinária n.º 08/2019 – Poder Executivo Municipal

“Altera o Projeto de Lei Ordinária n.º 08/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2020 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereador Denis Donizeti da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei Ordinária n.º 08/2019 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica reservado o valor de R\$ 104.380,88 (cento e quatro mil trezentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), destinado ao recapeamento da Rua Benedito Carlos dos Santos, conforme segue:

	Órgão/S ec.	Unidade Orçamentá ria	Funcional Programática	Finalidad e	Onde se lê (R\$)	Leia-se (R\$)
Anula	01/Poder Executivo	DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	15.451.0012.2.0018	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 33903900	2.6000 00,00	2.49561 9,12
Suplemen ta	01/Poder Executivo	Secretaria de infraestrutura	15.451.0012.2.0017	OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 01 - 44905100	7.000, 00	111.380 ,88



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2020 constantes no Projeto de Lei Ordinária n.º 08/2019.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 03 de dezembro de 2019.



DÉWILSON BRAGA DOS REIS

Vereador da Câmara Municipal de Serrana



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana/SP
Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268
camaraserrana@terra.com.br
CNPJ: 49.230.600/0001-35

JUSTIFICATIVA

A presente emenda impositiva tem fundamento no art. 122-A acrescentado à Lei Orgânica do Município, com base na Emenda Constitucional n.º 86/2015, que tornou obrigatória, em âmbito municipal, a execução de emendas ao projeto de lei orçamentária anual, com a reserva do percentual de 1,2% da Receita Líquida Corrente (RLC), sendo metade deste percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 166, §§ 9º e seguintes da Constituição Federal.

Sendo assim, a proposta legislativa em questão visa destinar recursos públicos, na lei orçamentária anual de 2020, provenientes de anulação de despesas, para setores públicos específicos, a fim de melhor atender as necessidades e o interesse público da população do Município de Serrana.

Dessa forma, tendo em vista a necessidade, a relevância da matéria e a possibilidade de que, efetivamente, a medida seja eficaz, conto com os nobres Pares para aprovar o presente projeto de emenda.

Sala das Sessões 03 de Dezembro de 2019


DEWILSON BRAGA DOS REIS
Vereador

